

Em, 14/02/2025
[Assinatura]
Servidor



Recebido em: 12/02/2025
Protocolo nº: 117/2025
[Assinatura]
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 008/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo que “Altera com reajuste de 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais posteriores, inclusive a Lei nº 1023/2024, de 12 de março de 2024, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.”.

A presente iniciativa traduz o apreço desse Executivo pelo quadro funcional do magistério, haja vista seu papel fundamental para o desenvolvimento com qualidade de vida dos munícipes fortinenses.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcusáveis protestos de sublime estima e diletta consideração.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- (☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 14/02/2025

[Assinatura]
Presidente

Em, 14/02/2025

Servidor



Recebido em: 12/02/2025

Protocolo nº: 117/2025

Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- (☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 14/02/2025

Presidente

Altera com reajuste de 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais posteriores, inclusive a Lei nº 1023/2024, de 12 de março de 2024, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera com reajuste de 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais posteriores, inclusive a Lei de nº 1023/2024, de 12 de março de 2024, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Ficam reajustados em 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento), os valores constantes do anexo V da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (20) horas, de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Altera-se o Anexo VII, integrante do art. 10 da Lei Municipal nº 265/2006, inserido pela Lei Municipal nº 590/2016, com reajuste 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento), na tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (40) horas, de acordo com o Anexo Único.

Parágrafo único. Os anexos V e VI da Lei Municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei, passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimentais constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei do mês de janeiro será pago juntamente com a folha do mês de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de fevereiro de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
TABELA SALARIAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO - FORTIM/CE
VENCIMENTO BASE 2025 (Reajuste de 6,27%)

Referências	Classe I (Magistério)		Classe II (Licenciatura)		Classe III (Especialização)		Classe IV (Mestrado)		Classe V (Doutorado)	
	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a
1	R\$ 2.443,89	R\$ 4.887,78	R\$ 2.658,22	R\$ 5.316,44	R\$ 2.870,88	R\$ 5.741,76	R\$ 3.189,83	R\$ 6.379,67	R\$ 3.455,55	R\$ 6.911,09
2	R\$ 2.504,99	R\$ 5.009,98	R\$ 2.724,68	R\$ 5.449,35	R\$ 2.942,65	R\$ 5.885,30	R\$ 3.269,58	R\$ 6.539,16	R\$ 3.541,93	R\$ 7.083,87
3	R\$ 2.567,61	R\$ 5.135,23	R\$ 2.792,79	R\$ 5.585,59	R\$ 3.016,22	R\$ 6.032,43	R\$ 3.351,32	R\$ 6.702,64	R\$ 3.630,48	R\$ 7.260,97
4	R\$ 2.631,80	R\$ 5.263,61	R\$ 2.862,61	R\$ 5.725,23	R\$ 3.091,62	R\$ 6.183,24	R\$ 3.435,10	R\$ 6.870,20	R\$ 3.721,24	R\$ 7.442,49
5	R\$ 2.697,60	R\$ 5.395,20	R\$ 2.934,18	R\$ 5.868,36	R\$ 3.168,91	R\$ 6.337,82	R\$ 3.520,98	R\$ 7.041,96	R\$ 3.814,28	R\$ 7.628,55
6	R\$ 2.765,04	R\$ 5.530,08	R\$ 3.007,53	R\$ 6.015,06	R\$ 3.248,14	R\$ 6.496,27	R\$ 3.609,00	R\$ 7.218,01	R\$ 3.909,63	R\$ 7.819,27
7	R\$ 2.834,16	R\$ 5.668,33	R\$ 3.082,72	R\$ 6.165,44	R\$ 3.329,34	R\$ 6.658,68	R\$ 3.699,23	R\$ 7.398,46	R\$ 4.007,37	R\$ 8.014,75
8	R\$ 2.905,02	R\$ 5.810,04	R\$ 3.159,79	R\$ 6.319,58	R\$ 3.412,57	R\$ 6.825,14	R\$ 3.791,71	R\$ 7.583,42	R\$ 4.107,56	R\$ 8.215,12
9	R\$ 2.977,64	R\$ 5.955,29	R\$ 3.238,78	R\$ 6.477,57	R\$ 3.497,89	R\$ 6.995,77	R\$ 3.886,50	R\$ 7.773,00	R\$ 4.210,25	R\$ 8.420,49
10	R\$ 3.052,09	R\$ 6.104,17	R\$ 3.319,75	R\$ 6.639,51	R\$ 3.585,33	R\$ 7.170,67	R\$ 3.983,66	R\$ 7.967,33	R\$ 4.315,50	R\$ 8.631,01
11	R\$ 3.128,39	R\$ 6.256,77	R\$ 3.402,75	R\$ 6.805,49	R\$ 3.674,97	R\$ 7.349,93	R\$ 4.083,26	R\$ 8.166,51	R\$ 4.423,39	R\$ 8.846,78
12	R\$ 3.206,60	R\$ 6.413,19	R\$ 3.487,82	R\$ 6.975,63	R\$ 3.766,84	R\$ 7.533,68	R\$ 4.185,34	R\$ 8.370,67	R\$ 4.533,98	R\$ 9.067,95

Obs.: Mudança de referência (2,5%)
Os vencimentos são compostos apenas por salário base.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de fevereiro de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REAJUSTE DOS PROFESSORES

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	1.302.217,00	1.393.373,50	15.532.709,70

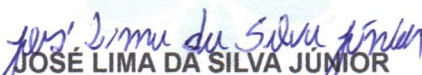
ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Transferência do FUNDEB	1.302.217,00	1.393.373,50	15.532.709,70

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 10 de fevereiro de 2025


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças



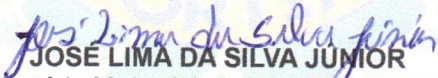
MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Transferências da União dos recursos do FUNDEB. Considerando a RCL no valor de R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente do REAJUSTE DO VENCIMENTOS SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE FORTIM a estimativa do percentual anual é acrescida de 1,33%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 1.302.217,00 (um milhão trezentos e dois mil, duzentos e dezessete reais), no decorrer do exercício de 2025.

Fortim, 10 de fevereiro de 2025


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças